



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Setembro de 2019

Edição nº 2.399

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

Cidade: Toledo ESTADO: PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação asfáltica, meio fio, galerias de águas pluviais e calçada na Rua Maranhão e Rua Roberto Berwanger, neste município de Toledo – PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 981.690,79 (novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como o número do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal. PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 591/2019

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação asfáltica, meio fio, galerias de águas pluviais e calçada na Rua Maranhão e Rua Roberto Berwanger, neste município de Toledo – PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.230-72 – Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 981.690,79 (novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos). Contrato firmado em 03 de setembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 067/2019.

ERRATA:

Na Instrução Normativa nº 03/2019- SMED, de 03 de setembro de 2019, onde “ estabelece normas, procedimentos e prazos para a, execução e prestação de contas de recursos repassados pelo **PDDE QUALIDADE MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA)** para o exercício de 2019”, publicada na página 1 do Órgão Oficial Eletrônico, na Edição nº 2.397, do dia 04 de setembro de 2019, **onde se lê:** Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA), as escolas deverão seguir o “CHECKLIST para a prestação de Contas do PDDE QUALIDADE <http://www.toledo.pr.gov.br/portal/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas>, **leia-se:** Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA), as escolas deverão seguir o “CHECKLIST para a prestação de Contas do PDDE QUALIDADE <https://www.toledo.pr.gov.br/instrucoesnormativas2019>



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Jairo Locatelli Lima e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1

ITEM 1 - DESERTO

LOTE 2

ITEM 1, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 9,80; 2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 9,88; 3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 9,89;

ITEM 2, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,50; 2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,54; 3º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 6,15;

ITEM 3, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 6,50;

ITEM 4 - DESERTO;

ITEM 5, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 6,01;

ITEM 6 - DESERTO;

ITEM 7 - DESERTO;

ITEM 8 - DESERTO;

ITEM 9, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 5,01; 3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,15;

ITEM 10, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 7,80; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 7,85; 3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 7,89;

ITEM 11, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 1,30; 2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 1,32;

ITEM 12, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 25,90; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 25,95;

ITEM 13, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 22,15; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 22,32;

ITEM 14, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de

R\$ 149,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 149,40;

ITEM 15, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 3,09; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 3,10; 3º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 3,43;

ITEM 16, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 7,50; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 8,00; 3º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 9,71;

ITEM 17 - DESERTO;

ITEM 18, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 17,00;

ITEM 19, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 1,75; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 1,77; 3º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 1,78;

ITEM 20, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 2,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 2,99;

ITEM 21 - DESERTO;

ITEM 22, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 3,65;

ITEM 23 - DESERTO;

ITEM 24, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 8,82;

ITEM 25, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 24,80;

ITEM 26, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 12,30;

ITEM 27, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 8,82;

ITEM 28, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 2,70; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 2,71; 3º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 3,03;

ITEM 29, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 13,65;

ITEM 30, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 4,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 4,95;

ITEM 31, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 2,29;

2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 2,30;

ITEM 32, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 6,57;

ITEM 33, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 9,35; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 9,39; 3º lugar -



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Setembro de 2019

Edição nº 2.399

Página 3

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 9,69;

ITEM 34, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,15;

ITEM 35 - DESERTO;

ITEM 36, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 9,40;

ITEM 37, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 8,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 10,38;

ITEM 38, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 10,70; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 10,75;

ITEM 39, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 10,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 10,99;

ITEM 40, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 5,95; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 5,96; 3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 6,30;

ITEM 41, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 7,71; 2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 7,73;

ITEM 42, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 10,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 11,37;

ITEM 43, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 10,59; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 12,50; 3º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 13,42;

ITEM 44, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 18,30; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,

valor unitário de R\$ 18,40; 3º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 19,88;

ITEM 45, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 19,80; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 19,88; 2º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 19,88;

ITEM 46, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 36,90; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 36,93; 3º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 37,00;

ITEM 47, 1º lugar - CARDOSO & GELLER LTDA ME, valor unitário de R\$ 4,95; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 4,96; 3º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,00;

ITEM 48, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 5,80; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 8,43;

ITEM 49, 1º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 3,19; 2º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 3,20;

ITEM 50, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 9,50; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 9,54;

ITEM 51, 1º lugar - SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, valor unitário de R\$ 15,00; 2º lugar - CESAR D CARRARI RAMOS, valor unitário de R\$ 18,40;

Toledo, 4 de setembro de 2019.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

PORTARIA: 33/2019

DATA: 03 de setembro de 2019

SÚMULA: Comissão Técnica para verificação das instalações referentes à licitação Pregão Presencial Nº 53/2019.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Técnica para a verificação das instalações referentes à licitação Pregão Presencial Nº 53/2019 da EMDUR, que tem como objeto a contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e médios da frota da EMDUR e, emitir o respectivo Laudo Técnico ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes membros:

I – Evandro André Merlo;

II – Elcir José Todeschini;

III – Cleverson Scapini da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 03 de setembro de 2019.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Setembro de 2019

Edição nº 2.399

Página 4

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - 44/2019

O Diretor Superintendente da EMDUR considerando procedimento conforme a Lei 13.303/16, resolve REVOGAR PARCIALMENTE o processo licitatório nº 44/2019 que tem por objeto a aquisição de porcelanato e argamassa para execução da reforma do Teatro Municipal de Toledo/PR, ficando revogado o Item 01 do Lote 01, e comunica aos interessados que novo Edital será publicado em data oportuna.

Toledo/PR, 04/09/2019.

Cristopher Cristiano Carnelós de Azevedo
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2019 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária no dia 10 de setembro de 2019, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre as prestações de contas do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social:
 - PPAS IV Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional;
 - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - Residência Inclusiva;
- b) Deliberar sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020;
- c) Elencar as propostas prioritárias da XIII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social;
- d) Deliberações da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do CMAS gestão 2019-2021.

Toledo, 04 de setembro de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS
Gestão 2017-2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 21, de 04 de SETEMBRO de 2019.

Delibera pela formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do CMAS, gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, torna público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, e;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Setembro de 2019

Edição nº 2.399

Página 5

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, gestão 2019-2021, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Josieli de Fátima Vieira Magnus
- b) Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt
- c) Wellington Cassio Barbosa da Silveira

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Lucimar Recalcatti Vieira
- b) Roseli Terezinha Gass
- c) Maria Inês Borges Mânica

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de setembro de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22, de 04 de SETEMBRO de 2019.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no município de Toledo referente ao 2º trimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 04 de setembro de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, e;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução 27, de 07 de outubro de 2015 que Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no município de Toledo referente ao 2º trimestre de 2019 (abril, maio e junho).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 04 de setembro de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 05 de Setembro de 2019

Edição nº 2.399

Página 6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2019 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 11 de setembro de 2019**, às 08h15, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- Eleição da Mesa Diretora do CMDCA.

Toledo, 04 de setembro de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.